

TRABALHO PRECÁRIO E INFORMALIDADE: DESPRECARIZANDO SUAS RELAÇÕES CONCEITUAIS E ESQUEMAS ANALÍTICOS

Mauro Oddo Nogueira

Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura (Diset) do Ipea. *E-mail*: <mauro.oddo@ipea.gov.br>.

Sandro Sacchet de Carvalho

Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea. *E-mail*: <sandro.carvalho@ipea.gov.br>.

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/td2707>

A discussão sobre o trabalho precário e suas várias manifestações tem crescido de forma acelerada. Contudo, uma das dificuldades, e um dos problemas, em qualquer tentativa de acompanhar a discussão sobre o trabalho precário, é a falta de homogeneidade sobre o significado e a definição dessa categoria. Este *Texto para Discussão* busca um trabalho prévio de clarificação, a fim de que se extraia do conceito de precariedade e da categoria de trabalho precário toda a sua potencialidade. Para tanto, será necessário fazer uma breve recuperação de sua gênese e de seu desenvolvimento inicial, onde já está presente uma grande amplitude conceitual. Será então possível perceber que, mesmo na noção mais ampla de precariedade, o conceito é posto sempre em um sentido crítico ao neoliberalismo, em contraponto à “era de ouro” do capitalismo do pós-Segunda Guerra Mundial, quando, especialmente na Europa, vigorou a chamada relação de emprego padrão (REP). Dessa forma, o trabalho precário é visto como a erosão da REP, que é usualmente reconhecida como um emprego ou vínculo estável, em tempo integral, dependente e socialmente protegido, em que padrões mínimos sobre a jornada de trabalho, remuneração, seguridade social e representatividade sindical são regulados por uma legislação ou acordos coletivos.

Essa sempre presente referência ao modelo de emprego padrão da era fordista ensejou algumas críticas a determinados aspectos em relação à utilização dos termos de trabalho precário, que a verdadeira norma ou padrão no capitalismo global é a insegurança, informalidade ou precariedade, e que a REP foi um fenômeno histórico com impacto profundo em um curto período de tempo e em uma parte limitada do mundo.

Os pontos de vista críticos em relação ao conceito de precariedade, ao sustentarem que, da perspectiva dos países em desenvolvimento e sob o aspecto do gênero, o trabalho nunca deixara de ter a precariedade como norma, coloca a questão de como, então, pensar o trabalho precário e a precarização no Brasil e nos países subdesenvolvidos de modo mais geral.

Por isso, procura-se estabelecer as diferenças entre os conceitos de informalidade e precariedade. Assim como com o conceito de precariedade, o conceito de informalidade é também criticado por seu alto grau de imprecisão e por conta da grande heterogeneidade de relações que ele engloba. Neste estudo, compreende-se a informalidade em toda a sua complexidade a partir de dois eixos. Primeiro, como um fenômeno do desenvolvimento desigual do capitalismo. É a consequência dos fatores ociosos da economia (setor moderno pequeno), ou ainda a solução para empresas grandes e pequenas aumentarem sua competitividade no mercado local através da maior exploração do trabalho. Por isso, faz o papel de amortizador da globalização como consequência da maior produtividade estabelecida pela competição global. Por outro lado, a informalidade é o que simplesmente não cumpre com as normas vigentes, o que inclui desde a produção para subsistência até trabalhadores autônomos altamente qualificados e empresas amplamente conectadas às cadeias de produção formal, que visam aumentar seus rendimentos por meio de evasão fiscal e descumprimento de regulações.

Por sua vez, o trabalho precário pode ser entendido como aquele que leva o trabalhador a uma condição de

SUMEX

vida precária, sendo, portanto, a ausência de segurança no emprego, no trabalho, na habitação, na doença, na incapacidade e na velhice. Compreende-se que o trabalho informal possa até ter o mesmo conteúdo, mas, em sua forma, está indissociavelmente ligado ao descumprimento de normas legais. Contudo, o processo de precarização do trabalho, entendido como uma expressão da crise estrutural do capital, converge justamente para uma desestabilização das ocupações estáveis e uma institucionalização de formas de subemprego; ou seja, torna ainda mais nebulosa a diferenciação dos conteúdos dos trabalhos formais e informais.

Além disso, concorda-se amplamente que a precariedade do trabalho sempre foi a norma do capitalismo. Que, mesmo no período e nas localidades onde a dita relação de emprego padrão possa ter sido considerada dominante, ela se referia largamente a homens brancos, deixando de fora dessa relação amplo contingente de mulheres, etnias e imigrantes. Todavia, mesmo em países subdesenvolvidos onde essa norma nunca chegou a ser predominante, particularmente no caso brasileiro, houve ainda assim a construção de relações de trabalho estáveis, associadas a setores modernos de alta produtividade, respaldada por uma legislação trabalhista e social. Tais relações se encontram sob um contínuo ataque desde os anos 1990. Ou seja, também sofrem um processo de precarização do trabalho. Processo esse que, por origem diferente da informalidade tradicional, exigirá formas diferentes de enfrentamento. É um processo que muda as características da informalidade, que se encontra ainda em pleno curso, conduzindo a que devamos levar em consideração, para o perfeito entendimento da realidade do mundo do trabalho no país, a categoria trabalho precário.

Por essa razão, e ainda com o intuito de balizar trabalhos empíricos futuros, é proposta uma tipologia do trabalho precário no Brasil. Não há a expectativa de que a tipologia aqui proposta represente uma clarificação do conceito de precariedade, nem que seja válida indefinidamente no tempo e no espaço. Apenas representa um esforço que permita integrar a categoria de trabalho precário aos dados disponíveis, para que se possa obter algum acompanhamento mais aprofundado da relevância desse fenômeno no Brasil.